



3 - Disponibilização de álcool em gel na concentração de 70% na entrada e dentro da arena, bem como, de sabonete líquido nos banheiros, para a higienização das mãos;

4 - Após o término de cada treino, deverá ser realizada a limpeza de todas as superfícies de contato comum, incluindo os banheiros;

5 - Fica proibido o funcionamento do bar no recinto/arena de treino;

6 - Realizar a afixação de cartazes na entrada e interior do recinto/arena, contendo a exigência do uso de máscaras e do distanciamento mínimo de 2,00(dois metros);

7 - Fiscalização em período integral quando da realização dos treinos, por parte dos responsáveis e/ou seus prepostos, para garantir o cumprimento das normas acima estabelecidas, sendo incluídos no cômputo do limite previsto no item anterior;

8 - As datas e horários dos treinos deverão ser previamente comunicados à Secretaria Municipal de Saúde, com antecedência mínima de 48(quarenta e oito) horas antes de sua realização;

9 - Em caso de descumprimento das normas acima estabelecidas, os responsáveis Silvio César da Silva Beraldo e Bruno Amaral Costa de Freitas Queiroz, serão pessoalmente responsabilizados, na esfera cível e criminal, independentemente de estarem presentes no local(recinto/arena) ou não.

XVII - Fica autorizada, a prática de atividades esportivas, coletivas ou individuais, tais como, futebol e vôlei, tanto em estabelecimentos privados, quanto em públicos, devendo ser obedecidas todas as normas sanitárias aplicáveis para as academias, claro que dentro da realidade de cada modalidade esportiva.

XVIII - O Departamento de Vigilância Sanitária do Município de Campina Verde, através de seus colaboradores, realizará a visitação de todos os estabelecimentos comerciais, especificamente, bares, restaurantes, lanchonetes, clubes de recreação, mercearias, leilões de gado e afins, e determinará a quantidade de mesas e a lotação máxima específica que cada estabelecimento comporta, de acordo com as medidas sanitárias preventivas, mantida distância segura e razoável uma das outras, sendo vedada, em qualquer hipótese, a aglomeração de pessoas numa mesma mesa, segundo o critério das autoridades fiscalizadoras, impondo ao dono ou responsável do estabelecimento o dever cumprir e fazer seus clientes cumprirem rigorosamente os limites determinados.

Art. 2º - Ficam prorrogados os prazos de vigências dos decretos Municipais 037/2020, 038/2020, 039/2020, 040/2020, 044/2020, 052/2020, 060/2020, 066/2020, 069/2020, 076/2020, 081/2020, 087/2020, 090/2020, 092/2020, 107/2020, 108/2020, 114/2020, 001/2021, 011/2021, 015/2021, 021/2021, 026/2021, 027/2021, 031/2021, 035/2021, 039/2021, 043/2021, 049/2021, 055/2021, 062/2021, 067/2021, 072/2021, 075/2021, 078/2021, 082/2021, 085/2021, 092/2021, 101/2021 e 108/2021, 114/2021, 125/2021, 137/2021, 146/2021, 003/2022, 005/2022, 011/2022 e 012/2022, até o dia 28 de janeiro de 2022, podendo ser prorrogado ou revogado, de acordo com a necessidade do município e o estágio da pandemia referente ao COVID - 19.

Art. 3º - Ficam mantidas as demais normas constantes nos Decretos Municipais 037/2020, 038/2020, 039/2020, 040/2020, 044/2020, 052/2020, 060/2020, 066/2020, 069/2020, 076/2020, 081/2020, 087/2020, 090/2020, 092/2020, 107/2020, 108/2020, 114/2020, 114/2020, 001/2021, 011/2021, 015/2021, 021/2021, 026/2021, 027/2021, 031/2021, 035/2021, 039/2021, 043/2021, 049/2021, 055/2021, 062/2021, 067/2021, 072/2021, 075/2021, 078/2021, 082/2021, 085/2021, 092/2021, 101/2021 e 108/2021, 114/2021, 125/2021, 137/2021, 146/2021, 003/2022, 005/2022, 011/2022 e 012/2022.

Art. 4º - Fica designada a data de 27 de janeiro de 2022, para a realização da próxima reunião do Comitê Municipal, sendo que o horário será estabelecido entre seus integrantes.

Art. 5º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.
Campina Verde/MG, 21 de janeiro de 2022.

HELDER PAULO CARNEIRO - Prefeito Municipal

Licitações e contratos

Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG., **EXTRATO DE ADITIVOS 2021**, cujo contratante é o Município de Campina Verde-MG, CNPJ: 18.457.291/0001-07:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 38/2021, Empresa Contratada MARGONARI MARCOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 26.756.511/0001-21, Objeto do aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 38/2021 de 01 de janeiro de 2022, prorrogando até 31 de dezembro de 2022. Permanecem inalterados e em pleno vigor, todas as demais cláusulas e





condições do contrato original. Assinado em 30 de Dezembro de 2021.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 88/2021, Empresa Contratada PROTEGE SOLUÇÕES EM GESTÃO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 33.242.123/0001-98, Objeto do aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 88/2021 de 01 de janeiro de 2022, prorrogando até 31 de dezembro de 2022. Permanecem inalterados e em pleno vigor, todas as demais cláusulas e condições do contrato original. Assinado em 30 de Dezembro de 2021.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 421/2021, Empresa Contratada MARILIA DE SOUZA SILVA - ME, CNPJ: 33.293.488/0001-41, Objeto do aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 421/2021, com a prorrogação a partir de 01 de janeiro de 2022 até 31 de março de 2022; Valor mensal R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), valor total de R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais); Ficha 423, fonte 102. Permanecem inalterados e em pleno vigor, todas as demais cláusulas e condições do contrato original. Assinado em 30 de Dezembro de 2021. Credenciamento, Chamamento Público, Edital nº 02/2021, Processo Nº 0010425/2021.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 256/2021, Empresa Contratada DIOGO LUCIANO MOURA SILVA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF nº. 42.191.608/0001-90, Objeto do aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 256/2021, com a prorrogação a partir de 01 de janeiro de 2022 até 31 de março de 2022; Valor mensal R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), valor total de R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais); Ficha 423, fonte 102. Permanecem inalterados e em pleno vigor, todas as demais cláusulas e condições do contrato original. Assinado em 30 de Dezembro de 2021. Credenciamento, Chamamento Público, Edital nº 02/2021, Processo Nº 0010425/2021.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 258/2021, Empresa Contratada VALENY CARMEN NOVAES GOUVEIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF nº. 42.419.603/0001-72, Objeto do aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 258/2021, com a prorrogação a partir de 01 de janeiro de 2022 até 31 de março de 2022; Valor mensal R\$ 1.980,00 (um mil novecentos e oitenta reais), valor total de R\$ 5.940,00 (cinco mil novecentos e quarenta reais);

Ficha 423, fonte 102. Permanecem inalterados e em pleno vigor, todas as demais cláusulas e condições do contrato original. Assinado em 30 de Dezembro de 2021. Credenciamento, Chamamento Público, Edital nº 02/2021, Processo Nº 0010425/2021.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 259/2021, Empresa Contratada SUELENE MARIA FERNANDES EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF nº. 42.444.462/0001-48, Objeto do aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 259/2021, com a prorrogação a partir de 01 de janeiro de 2022 até 31 de março de 2022; Valor mensal R\$ 1.980,00 (um mil novecentos e oitenta reais), valor total de R\$ 5.940,00 (cinco mil novecentos e quarenta reais); Ficha 423, fonte 102. Permanecem inalterados e em pleno vigor, todas as demais cláusulas e condições do contrato original. Assinado em 30 de Dezembro de 2021. Credenciamento, Chamamento Público, Edital nº 02/2021, Processo Nº 0010425/2021.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 260/2021, Empresa Contratada BEATRIZ SANTOS OLIVEIRA BORGES EIRELI - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF nº. 42.423.307/0001-45, Objeto do aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 260/2021, com a prorrogação a partir de 01 de janeiro de 2022 até 31 de março de 2022; Valor mensal R\$ 1.980,00 (um mil novecentos e oitenta reais), valor total de R\$ 5.940,00 (cinco mil novecentos e quarenta reais); Ficha 423, fonte 102. Permanecem inalterados e em pleno vigor, todas as demais cláusulas e condições do contrato original. Assinado em 30 de Dezembro de 2021. Credenciamento, Chamamento Público, Edital nº 02/2021, Processo Nº 0010425/2021.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 262/2021, Empresa Contratada GANN SAUDE LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF nº. 20.342.137/0001-31, Objeto do aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 262/2021, com a prorrogação a partir de 01 de Janeiro de 2022 até 31 de Março de 2022; Valor mensal R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais); Ficha 423, fonte 102. Permanecem inalterados e em pleno vigor, todas as demais cláusulas e condições do contrato original. Assinado em 30 de Dezembro de 2021. Credenciamento, Chamamento Público, Edital nº 02/2021, Processo Nº 0010425/2021.

